



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SERVICO DE FISCALIZACAO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL-BA

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO SISV/DDA/SFA-BA N° 0001/2024

Tendo em vista o disposto no Artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004 e o que consta do processo **221012.002204/2024-00**, autorizamos a comercialização do material secundário denominado “CEMENTO DE COBRE”, pela empresa SGR AMBIENTAL SOLUCOES E GESTAO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ 32.136.565/0002-78, registrada no MAPA na categoria de gerador de material secundário sob o nº BA-01184, situada à TV BNDES, 45 - Bairro CIS, Feira de Santana - Bahia, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **CEMENTO DE COBRE**
- 2) OBTENÇÃO: resíduos industriais de siderúrgicas;
- 3) FINALIDADE DE USO: comercialização para uso direto na agricultura como insumo fornecedor de nutriente para as plantas;
- 4) ABRANGÊNCIA: para uso como matéria-prima para produção de fertilizantes.
- 5) GARANTIAS: o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido ou líquido) e quanto aos componentes Cobre Total e Zinco Total (teor em percentagem);
- 6) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor desta autorização deve manter à disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do item 5 acima e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05/06/2006, alterada pela Instrução Normativa SDA nº 07, de 12.04.2016, republicada em 02.05.2016 sobre os teores limítrofes de contaminantes;
- 7) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL E “DANFE”: a Nota Fiscal e DANFE deverão trazer no mínimo as seguintes informações: o nº do registro do Estabelecimento Produtor no MAPA, o nome usual do material secundário (CEMENTO DE COBRE); o número desta autorização expedida pelo SISV/SFA-BA e os teores de garantias dos componentes conforme item 5 acima;
- 8) A validade da presente Autorização está condicionada à validade do Registro do Estabelecimento Produtor no MAPA nº BA-01184.

Salvador/BA, 25 de julho de 2024

AFONSO LUCIO GOMES ESTRELA DE FREITAS
AUDITOR FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
CHEFE DO SISV/DDA/SFA-BA



Documento assinado eletronicamente por **AFONSO LUCIO GOMES ESTRELA DE FREITAS, Chefe do Serviço de Sanidade Vegetal**, em 25/07/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36692250** e o código CRC **3768858C**.

Referência: Processo nº 21012.002204/2024-00

SEI nº 36692250